



**LEI MUNICIPAL Nº 1332/2017**

**DE: 24 de Junho de 2017**

Sanciono a Lei Nº 1332/2017  
Em, 24/06/2017  
Areski Damara de Omena Freitas Junior  
Prefeito

Estabelece a revisão geral anual dos vencimentos dos servidores públicos municipais integrantes do quadro próprio do Poder Executivo do Município de União dos Palmares, Estado de Alagoas, nas Secretarias Municipais de Administração Geral e de Saúde, que especifica e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UNIÃO DOS PALMARES, ESTADO DE ALAGOAS**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Orgânica do Município, nos termos do Artigo 96, Inciso IX, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder a revisão anual aos Servidores Efetivos, ativos, inativos e pensionistas da Secretaria Municipal Geral de Administração e Secretaria Municipal de Saúde, os cargos de Ensino Fundamental, Médio, Técnico e Superior, o percentual de 6,58% (seis inteiros e cinquenta e oito centésimos por cento) no mês de Junho de 2017;

**Art. 2º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alterar a tabela de vencimentos do Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal Geral de Administração, instituída no Artigo 26 da Lei Municipal nº 1218/2011, do quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Saúde, com fulcro no Artigo 26 da Lei Municipal nº 1217/2011;

**Art. 3º** - Fica reajustado o valor da Ajuda Alimentação dos Servidores Efetivos da Secretaria Municipal de Infraestrutura, em R\$ 20,00 (Vinte Reais), passando assim dos atuais R\$ 220,00 (Duzentos e Vinte e Reais) para R\$ 240,00 (Duzentos e Quarenta Reais);

**Art. 4º** - Fica reajustado o valor da Ajuda Alimentação dos Profissionais do Programa de Saúde da Família (PSF) em R\$ 21,00 (Vinte e Um reais), passando dos atuais R\$ 300,00 (Trezentos Reais) para R\$ 321,00 (Trezentos e Vinte e Um Reais);



(Folha 2, LEI MUNICIPAL Nº 1332/2017, de 24 de Junho de 2017)

**Art. 5º** - Os efeitos desta Lei serão retroativos a 1º de Março de 2017. O pagamento do retroativo será realizado nos meses de Julho, Agosto e Setembro de 2017;

**Art. 6º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação;

**Art. 7º** - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de União dos Palmares, Estado de Alagoas,  
aos 24 dias do mês de Junho de 2017.

A handwritten signature in black ink, consisting of stylized, overlapping loops and lines.

**ARESKI DAMARA DE OMENA FREITAS JÚNIOR**  
Prefeito